



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 234, de 06 de julho de 2018.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o **Doc. SEI nº 0148475- PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento das **Atas de Registro de Preço nº 38/2018 e nº 39/2018**, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 84/2017 (Processo nº 23067.018906/2017-68), que tem como objeto o registro de preços para estação de trabalho (desktop com monitor) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender às demandas das unidades integrantes desta Universidade, firmado com as empresas **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** e **DANUSA SILVA DE SOUZA**, respectivamente.

I - Gestores das Atas:

Titular: JOAQUIM BENTO CAVALCANTE NETO, SIAPE nº 1348328;

Suplente: JOSÉ RAMOS GONÇALVES, SIAPE nº 3311127;

Ambos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação

II - Fiscal Técnico:

Titular: Magno Barroso de Albuquerque, SIAPE nº 2080473;

Suplente: Reginaldo de Paula Rodrigues, SIAPE nº 2080059;

Ambos lotados na Divisão de Suporte e Manutenção.

III - Fiscal Administrativo:

Titular: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE LIMA, SIAPE nº 1535565;

Suplente: ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, SIAPE nº 2123991;

Ambos lotados na Coordenadoria de Administração e Patrimônio

/PROPLAD

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados pelos Gestores e Fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes do Manual de Fiscalização de Contrato desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º. Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 09/07/2018, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267485** e o código CRC **8815312F**.

Referência: Processo nº 23067.025319/2018-14

SEI nº 0267485